

LEI Nº 764/66

Dispõe sobre as construções das pontes sobre os córregos Água Limpa e Veluda e recapeagens e reformas das Estradas que ligam Jaguaré a Rio Preto e Jaguaré ao Córrego da Japira.

Considerando que a nossa Lei de Organização Municipal (Lei Nº 65) manda que se registre, separadamente a receita de cada distrito;

Considerando que segundo a Lei acima citada, na aplicação da Verba de Obras e Serviços se atenderá às necessidades e interesses dos distritos, no mínimo, na proporção das cotas com que contribuem para a receita;

Considerando ainda que o Distrito de Jaguaré, poderá no corrente exercício contribuir para a receita para o Município com importância superior ao dobro da importância orçada para a execução das obras constantes do presente Projeto de Lei, inclusive com pagamentos de tributos de exercícios anteriores,

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Snr. Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar mediante concorrência pública ao administrativa, as seguintes Obras:

- | | |
|---|-------------------------|
| A) - Construção das pontes sobre os Córregos Água Limpa e / Veludo, com passagem pública..... | CR\$ 700.000, |
| B) - Recapeagem e reforma da estrada que liga Jaguaré a Rio Preto, via Km. 30. trecho de 15 / Kilômetros. | 350.000, |
| C) - Recapeagem e reforma da estrada que liga Jaguaré ao Córrego da Japira, trecho de 15 Km. | 350.000, |
| | <u>Total</u> 1.400.000, |

Artº 2º - As despesas decorrentes, com a execução da presente Lei, correrão por conta de Verbas próprias do orçamento do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 1966.

Delfino Lima Aguiar

Antônio França

José Augusto Figueira

Agostino Lito

Elvêdo Motta Filho

Alvaro Barbosa da Silva